

Normas Regimentais de Bolsa de Estudo por Mérito

2º Semestre de 2021

O objetivo da **Bolsa de Estudo por Mérito** é valorizar os melhores desempenhos acadêmicos dos estudantes da USCS destinado aos **veteranos do 2º semestre de 2021**.

Informações gerais:

1. No **2º semestre de 2021**, a **USCS** oferece **Bolsas de Estudos por Mérito** aos estudantes **veteranos** melhores classificados em cada uma de suas Escolas, conforme agrupamento a seguir.
 - Escola da Indústria Criativa (Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual, Radio, TV & Internet);
 - Escola de Direito e Humanidades (Direito, Pedagogia, Pedagogia - EAD);
 - Escola de Gestão e Negócios (Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão Empresarial, Gestão Financeira, Gestão Logística, Gestão de Marketing, Gestão de RH; Administração - EAD);
 - Escola Politécnica (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Gestão de Tecnologia da Informação, Jogos Digitais, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação);
 - Escola de Saúde (Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia);
 - Medicina São Caetano do Sul;
 - Medicina São Paulo;
2. As Bolsas por Mérito terão duração semestral (agosto a dezembro de 2021) e os estudantes contemplados serão anunciados por meio do site da USCS. Para concorrer e ter o benefício às Bolsas por Mérito é preciso que o estudante esteja devidamente matriculado em um dos cursos de graduação bacharelado, tecnólogo ou licenciatura da USCS.
3. A concessão da bolsa por mérito semestral será realizada na categoria: estudante **veterano**.

Categoria estudante veterano:

- Pontuação: média aritmética dentre todas as disciplinas cursadas no período letivo imediatamente anterior em relação ao atual semestre.
- É obrigatório que o estudante tenha cursado todas as disciplinas do semestre, ou seja, sem dispensa em nenhuma disciplina.

- Desempate: maior frequência nas aulas no período letivo que servirá de base para a concessão da Bolsa por Mérito. Persistindo o empate, será beneficiado aquele com maior idade.
 - Nota de corte: Fica estabelecida a nota 8,5 (oito e meio) como nota de corte.
 - Frequência mínima: 90% (noventa por cento) em cada uma das disciplinas do semestre. Ocorrendo faltas acima desse limite desclassificará automaticamente o estudante veterano da concessão da Bolsa por Mérito, mesmo que o aluno obtenha média maior que 8,5 (oito e meio).
4. O estudante que tem o direito à concessão da Bolsa por Mérito da USCS pode acumular benefícios similar, concedida pela USCS ou por entidade externa como exemplo a PMSCS ou financiamentos estudantis. Todos os valores são limitados em 100% (cem por cento) da mensalidade do curso frequentado, exceto Medicina que é limitado a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade. Não há em hipótese alguma devolução monetária.
5. O estudante **veterano** não terá direito à concessão da Bolsa de Estudo por Mérito ou o benefício será anulado quando estiver:
- a. conduta incompatível com o que preceitua o regimento interno da USCS;
 - b. frequentado menos de **90%** das aulas de uma ou mais disciplinas no semestre letivo objeto da avaliação;
 - c. média final abaixo de **8,5 (oito e meio)**;
 - d. frequentado no semestre disciplinas em regime de dependência;
 - e. repetindo a mesma série já cursada anteriormente;
 - f. cursando apenas um módulo no período letivo que servirá de base para verificação de seu desempenho.
 - g. cursado somente disciplinas em estágios, projetos integrados, estudo de casos, monografia, TCC ou equivalentes no semestre no seu todo ou superior a 50% (cinquenta por cento). Essas disciplinas não têm validade para apuração de média final semestral.
 - h. pendência no semestre cursado estágios, projetos integrados, monografia, TCC ou equivalentes.
 - i. no caso específico de estudante transferido ter aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas em outra instituição e/ou ser matriculado a partir do 2º semestre no curso frequentado.
6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.
7. A quantidade de Bolsas Mérito oferecidas no 2º semestre de 2021 obedecerá aos seguintes critérios:

Categoria: estudante veterano

Os estudantes **veteranos** contemplados são aqueles que atingiram os melhores desempenhos acadêmicos por Escola (somados todos os cursos inseridos na Escola) com Bolsas Mérito no valor de 50% (cinquenta por cento), **exceto para o curso de Medicina que de acordo com a Portaria 174/2013 da Reitoria, o aluno veterano será limitado a 10% (dez por cento) do valor da respectiva mensalidade.**

O número de Bolsas por Mérito por Escola tem como critério o número total de estudantes matriculados nos cursos (exceto aqueles considerados calouros) de cada uma das Escolas, tendo por base a tabela abaixo:

Faixa	Número de estudantes por Escola	Estudantes contemplados
A	Até 400	4
B	De 401 a 800	8
C	De 801 a 1.200	12
D	De 1.201 em diante	16

8. No caso específico dos cursos de Medicina, tais bolsas serão distribuídas equitativamente em quatro grupos, no caso da Medicina, campus São Caetano, e em três grupos no caso da Medicina, campus São Paulo, conforme apresentado a seguir:

Medicina São Caetano (quatro grupos)

- Grupo 1: Segundo e terceiro semestres;
- Grupo 2: Quarto, quinto e sexto semestres;
- Grupo 3: Sétimo, oitavo e nono semestres;
- Grupo 4: Décimo, décimo primeiro e décimo segundo semestres.

Medicina São Paulo (três grupos)

- Grupo 1: Segundo e quarto semestres;
- Grupo 2: Sexto e oitavo semestres;
- Grupo 3: Décimo e décimo segundo semestres.

9. Para efeito da aplicação da tabela acima, fica valendo o número de estudantes matriculados ao fim da data limite para matrículas previsto no calendário acadêmico.

Cordialmente,

Pró-Reitoria de Graduação
Prof. Me. Sílton Marcell Romboli